MUNICÍPIO DA LAPA
ESTADO DO PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl Nº 01
Lapa - Paraná

Ofício nº 601

Lapa, 22 de Dezembro de 2008.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 118/2008, que dispõe sobre alteração do artigo 1º e 2º da lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1066 / 2008
Data: 22/12/2008 - 15:51

Responsável: MAD

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre alteração do Art 1º e 2º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.851,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais), dentro das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
622 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.851,00

04 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
656 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 138.000,00
660 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 39.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
691 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 34.000,00

10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
723 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
907 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 13.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00"

Câmara de Vereadores
Fl Nº 03
Lapa - Paraná

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
624 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 1.851,00

03 – Procuradoria Geral do Município
03.01 – Gabinete do Procurador
02.062.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral
630 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
633 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

04.02 – Departamento de Serviços Gerais
06.182.0008.2.006 – Manutenção da Defesa Civil
639 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
641 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00

04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
661 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1000 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 68.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
689 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R$ 34.000,00

10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
711 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
786 – 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 7.000,00

09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
856 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 10.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 04
Lapa - Paraná

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
906 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
912 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1102 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 3.000,00
12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil
984 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 3.000,00

10.03 – Departamento de Cultura
13.391.0017.2.051 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Museus
915 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 1.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do esporte e Lazer
927 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 3.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Administração Geral
990 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
995 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 22 de Dezembro de 2008.

Miguel L.H. Batista
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 05
Lapa - Paraná

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 118, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2008.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei, que visa retificar a rubrica orçamentária referente às Obrigações Patronais do INSS, o qual foi digitado erroneamente.

Contando com vossa qualificada análise, sabendo do grande desejo de cooperação para com as ações voltadas à comunidade, aguardamos a aprovação deste pleito.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 22 de Dezembro de 2008.

Miguel L.H. Batista
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 06
Lapa - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 140/2008

Ref. Projeto de Lei nº 118/2008
Súmula: Dispõe sobre alteração do artigo art 1º e 2º da Lei nº 2254, de 15 de dezembro de 2008.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 118, de 22 de dezembro de 2008, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a alteração do artigo art 1º e 2º da Lei nº 2254, de 15 de dezembro de 2008.

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação faz-se necessária uma vez que foi digitada erroneamente a rubrica orçamentária referente às obrigações patronais do INSS.

Anexa-se cópia da Lei 2254/2008, donde comprova-se que se trata de alterações que não afetam o objeto principal, sendo apenas erros de digitação das referidas rubricas.

Isto posto, tem-se que o Projeto em questão encontra amparo Juridico/legal permitindo-se que o mesmo possa ter seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, com a conseqüente deliberação em Plenário, ressalvado apenas quanto a oitiva das Comissões competentes no que diz respeito a analise afeta a sua competência em especial a de Legislação, Justiça e Redação e Economia e Finanças.

É o parecer.

Lapa, 23 de dezembro de 2008.

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

Câmara de Ver
Fl. Nº 07
Lapa - Para

LEI Nº 2254, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.851,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais), dentro das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
622 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.851,00

04 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
656 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 138.000,00
660 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 39.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
691 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 34.000,00

10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
723 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
907 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 13.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
624 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 1.851,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 08
Lapa - Paraná

LEI Nº 2254, DE 15.12.08

03 – Procuradoria Geral do Município
03.01 – Gabinete do Procurador
02.062.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral
630 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
633 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

04.02 – Departamento de Serviços Gerais
06.182.0008.2.006 – Manutenção da Defesa Civil
639 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
641 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00

04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
661 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1000 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 68.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
689 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R$ 34.000,00

10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
711 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
786 – 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 7.000,00

09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
856 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 10.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
906 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
912 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1102 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 3.000,00

12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil
984 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 3.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 03

LEI Nº 2254, DE 15.12.08

10.03 – Departamento de Cultura
13.391.0017.2.051 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Museus
915 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 1.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do esporte e Lazer
927 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 3.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Administração Geral
990 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
995 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 15 de Dezembro de 2008.

Miguel L.H. Batista
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 10
Lapa - Paraná

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 118/2008

Súmula: Dispõe sobre alteração do Art. 1° e 2° da Lei n° 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR MANIFESTAÇÃO DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 23/12/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 11
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 118/2008

Súmula: Dispõe sobre alteração do Art. 1° e 2° da Lei n° 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

LAPA, EM 23/12/2008.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 24/Dezembro/2008.

ASS.: Juciel W. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Wilson Jungles dos Santos

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl Nº 12
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

anteprojeto de lei N° 118/2008

Autor: Executivo Municipal.

Súmula: " Dispõe sobre alteração do Art. 1° e 2° da lei N° 2254, de 15 de Dezembro de 2008."

Recebi o projeto em epígrafe para efetuar parecer, sobre o qual me pronuncio da seguinte forma:

O Poder Executivo Municipal busca aprovação do Projeto de Lei nº. 118/2008 protocolado sob o nº1066/2008, o qual tem por objeto a alteração do Art. 1° e 2° da lei N° 2254, de 15 de Dezembro de 2008

De acordo com a justificativa apresentada ao constante no Projeto de Lei nº. 118/2008 o Poder Executivo solicita ao egrégio Poder Legislativo que autorize a alteração do Art. 1° e 2° da lei N° 2254, de 15 de Dezembro de 2008. Segundo a referida Lei em seus artigos 1° e 2°, previam a abertura de Crédito Adicional Suplementar e apontavam os recursos para tanto, o qual foi aprovado e posteriormente promulgado. Neste momento o Executivo solicita a retirada da rubrica orçamentária referente às Obrigações Patronais do INSS o qual foi digitada erroneamente naquele momento, colocando sobre o crivo desta casa as alterações descritas no caput.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 13
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER

Sendo assim somos de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei 118/2008, tendo em vista que as alterações não afetam o objeto principal do mesmo e as observações necessárias foram apontadas em tempo.

Lapa, 23 de dezembro de 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

Ver. MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
Presidente

Ver. JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Membro

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 14
Lapa - Paraná

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 118/2008

Súmula: Dispõe sobre alteração do Art. 1° e 2° da Lei n° 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO** EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 23 / dezembro /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 15
Lapa - Paraná

ANTEPROJETO DE LEI Nº 118/2008

Súmula: Dispõe sobre alteração do Art. 1° e 2° da Lei n° 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Juciel Vilmar Jungles dos Santos

LAPA, EM 23 / 12 /2008.

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

RECEBIMENTO DO RELATOR

RECEBI O PROJETO EM 23 / dezembro /2008.

ASS.: Juciel V. J. dos Santos

RELATOR: Juciel Vilmar Jungles dos Santos

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 23 DE DEZEMBRO DE 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS

PRESIDENTE

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

Câmara de Vereadores
Fl Nº 16
Lapa - Paraná

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

ANTEPROJETO DE LEI Nº 118/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: "Dispõe sobre a alteração do Art. 1° e 2° da Lei N° 2254, de 15 de Dezembro de 2008."

Parecer

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe resolve pela continuidade da sua tramitação nesta Casa de Leis, tendo em vista, que a matéria não possui nenhuma irregularidade quanto aos aspectos Econômicos e Financeiros em atenção ao art.49 Inciso II, do Regimento Interno.

Lapa, 23 de DEZEMBRO de 2008

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Relator

Ver. Vilmar czarneski tavaro

Ver. Marco antônio bortoleto

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 17
Lapa - Paraná

PROJETO DE LEI Nº 132/2008

Autor: Executivo Municipal
Súmula: Dispõe sobre alteração do Art 1º e 2º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.851,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais), dentro das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

622 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.851,00

04 – Secretaria de Administração

04.04 – Departamento de Recursos Humanos

04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal

656 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 138.000,00

660 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 39.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde

06.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde

691 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 34.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 18
Lapa - Paraná

10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família

723 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer

10.02 – FUNDEB

12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB

907 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 13.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00"

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito

02.01 – Assistência ao Gabinete

04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior

624 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 1.851,00

03 – Procuradoria Geral do Município

03.01 – Gabinete do Procurador

02.062.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral

630 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração

04.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria

633 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 19
Lapa - Paraná

04.02 – Departamento de Serviços Gerais
06.182.0008.2.006 – Manutenção da Defesa Civil
639 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
641 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00

04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
661 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1000 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 68.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
689 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R$ 34.000,00

10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
711 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
786 – 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 7.000,00

09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
856 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 10.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
906 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
912 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1102 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 3.000,00
12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil
984 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 3.000,00

Câmara de Vereadores
Fl. Nº 20
Lapa - Paraná

10.03 – Departamento de Cultura

13.391.0017.2.051 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Museus

915 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 1.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer

27.812.0018.2.053 – Promoção do esporte e Lazer

927 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 3.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

11.01 – Gabinete do Secretário

04.122.0004.2.056 – Manutenção da Administração Geral

990 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico

995 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00

997 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 29 de Dezembro de 2008.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

LEI Nº 2278, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2008.

Súmula: Dispõe sobre alteração do Art 1º e 2º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogado o Artigo 1º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.851,00 (Duzentos e Quarenta Mil e Oitocentos e Cinqüenta e Um Reais), dentro das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
622 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 1.851,00

04 – Secretaria de Administração
04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
656 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1000 – Obrigações Patronais.....R$ 138.000,00
660 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 39.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
691 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 34.000,00

10.301.0010.2.013 – Programa Saúde da Família
723 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1495 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.000,00

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
907 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 13.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00"

LEI Nº 2278, DE 31.12.08.

Art. 2º - Fica revogado o Artigo 2º da Lei nº 2254, de 15 de Dezembro de 2008, passando a viger com a seguinte redação:

"Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02 – Gabinete do Prefeito
02.01 – Assistência ao Gabinete
04.122.0004.2.002 – Serviços de Supervisão e Coordenação Superior
624 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 1.851,00

03 – Procuradoria Geral do Município
03.01 – Gabinete do Procurador
02.062.0002.2.004 – Manutenção da Procuradoria Geral
630 – 3.3.90.36.00.00.00.00.1000- Outros Serv. de Terc. Pes. Física.....R$ 10.000,00

04 – Secretaria de Administração
04.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.005 – Manutenção da Secretaria
633 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00

04.02 – Departamento de Serviços Gerais
06.182.0008.2.006 – Manutenção da Defesa Civil
639 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
641 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 5.000,00

04.04 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0006.2.008 – Manutenção do Pessoal
661 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1000 – DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 68.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
06.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0010.2.010 – Manutenção dos Serviços de Saúde
689 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1303 – Obrigações Patronais.....R$ 34.000,00

10.301.0010.2.012 – Manutenção dos Serviços de Saúde
711 - 3.1.90.13.00.00.00.00.1495 - Obrigações Patronais.....R$ 15.000,00

07 – Secretaria de Desenvolvimento Social
07.01 – Departamento de Serviço Social
08.244.0019.2.021 – Serviços de Administração Social
782 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00
786 – 3.3.90.32.00.00.00.00.1000 – Material de Distribuição Gratuita.....R$ 7.000,00

09 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
09.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente
18.541.0023.2.041 – Aterro Sanitário e Coleta de Lixo
856 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 10.000,00

LEI Nº 2278, DE 31.12.08.

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEB
12.361.0012.2.043 – Manutenção do FUNDEB
906 - 3.1.91.13.00.00.00.00.1102 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 7.000,00
912 – 4.4.90.52.00.00.00.00.1102 – Equipamentos e Mat. Permanente.....R$ 3.000,00
12.365.0013.2.054 – 60% Ensino Infantil
984 - 3.1.91.92.00.00.00.00.1101 DESP. DE EXERC. ANTERIORES.....R$ 3.000,00

10.03 – Departamento de Cultura
13.391.0017.2.051 – Manutenção do Patrimônio Histórico e Museus
915 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 1.000,00

10.04 – Departamento de Esporte e Lazer
27.812.0018.2.053 – Promoção do esporte e Lazer
927 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 3.000,00

11 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
11.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0004.2.056 – Manutenção da Administração Geral
990 – 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 10.000,00

22.661.0037.2.057 – Desenvolvimento Industrial, Comercial e Turístico
995 - 3.3.90.30.00.00.00.00.1000 – Material de Consumo.....R$ 6.000,00
997 - 3.3.90.39.00.00.00.00.1000 - Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica.....R$ 17.000,00

TOTAL.....R$ 240.851,00"

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 31 de Dezembro de 2008.

Miguel L.H. Batista
Prefeito Municipal